



### ATA SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 234/2016**, plataforma do Banco do Brasil nº **657244**, destinado ao Registro de Preços, visando a **aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012**. Aos 16 dias de março de 2017, às 09:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 004/2017, para julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 03 de fevereiro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 09 de fevereiro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se do Sr. Wellyngton Bassi, Procurador, nos termos da procuração apresentada (fls. 514/515), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI Nº 0615741/ 2017 - SAP.UPR, de 06 março de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 07 de março de 2017, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade do Sr. Wellyngton Bassi, permitindo assim, a verificação da identificação do procurador, validando assim a assinatura do documento. Sendo assim a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 22,32. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, letra “i” do Edital, sendo inabilitada. Diante do exposto, fica a empresa **TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI EPP**: A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 10 de fevereiro de 2017 às 10h58min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa desclassificada, e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **D. SPONTAN LOPES - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 10 de novembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1 (fls. 422/423). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide não considerar a participação da empresa. Diante do exposto, fica a empresa **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES – EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – PAULO CESAR MARANA**

**TRANSPORTES EIRELI EPP:** A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 10 de fevereiro de 2017 às 10h58min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **AT&WP COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 - JC VACCARIN & VACCARIN LTDA EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 74,34, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “I”) em fotocópia simples (fl xxx), descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 - VIA LUMEN’S ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.031,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 07 – VITANET COMERCIAL EIRELI EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 496,98, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (exigência do subitem 9.2.3, letra “b”), sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **ITACA EIRELI ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 08 – TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3.114,99, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 09 – SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 23.133,33, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 10 – ÍTACA EIRELI ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 06 de dezembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1(fl. 401). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 11 – ÍTACA EIRELI ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 06 de dezembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1(fl. 401). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **VIVA7 COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 12 – UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3.050,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 13 - VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se do Sr. Wellyngton Bassi, Procurador, nos termos da procuração apresentada (fls. 514/515), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI N° 0615741/ 2017 - SAP.UPR, de 06 março de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 07 de março de 2017, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade do Sr. Wellyngton Bassi, permitindo assim, a verificação da identificação do procurador, validando assim a assinatura do documento. Sendo assim a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 104,00. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, letra “I” do Edital, sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 14 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 10 de novembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1(fl. 422/423). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR REFRIGERACAO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 15 - GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.247,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou-os de acordo com as exigências editalícias, exceto a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, exigência do subitem 9.2, letra “a” do Edital, vencida, emitida em 22 de janeiro de 2017 (fl. 487). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital, o qual dispõe que “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “F”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.” Diante disso, em consulta ao *site* da Receita Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. 488). Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 16 - BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.671,26, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (exigência do subitem 9.2, letra “h”), sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 17 - BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do

Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.671,26, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (exigência do subitem 9.2, letra “h”), sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **PERFI ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 18 - GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.620,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou-os de acordo com as exigências editalícias, exceto a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, exigência do subitem 9.2, letra “a” do Edital, vencida, emitida em 22 de janeiro de 2017 (fl. 487). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital o qual dispõe que “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “P”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.” Diante disso, em consulta ao *site* da Receita Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. 488). Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 19 – VITANET COMERCIAL EIRELI EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 496,98, e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (exigência do subitem 9.2.3, letra “b”) sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 20 – ÍTACA EIRELI ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 06 de dezembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1(fl. 401). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 21 – ÍTACA EIRELI ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 06 de dezembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1(fl. 401). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 22 – D&T COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR REFRIGERACAO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do

edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 23 – D&T COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 24 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: Em relação à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se do Sr. Wellyngton Bassi, Procurador, nos termos da procuração apresentada (fls. 514/515), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI N° 0615741/ 2017 - SAP.UPR, de 06 março de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 07 de março de 2017, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade do Sr. Wellyngton Bassi, permitindo assim, a verificação da identificação do procurador, validando assim a assinatura do documento. Sendo assim a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 5.096,00. Quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 25 – PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI EPP:** A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 10 de fevereiro de 2017 às 10h58min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **D&T COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão de 10 de novembro de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1(fl. 422/423). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **UTILARE IMPORTACAO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mellissa dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 16/03/2017, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 16/03/2017, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0634040** e o código CRC **CCFC6601**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

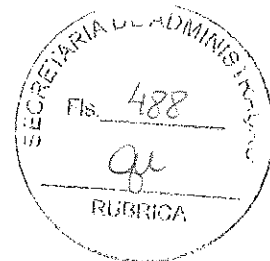
16.0.028719-8

0634040v2

0634040v2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **10.777.579/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:15:07 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **F144.5305.A696.6246**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO CERTIFICADA

*GJ*  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

PREFEITURA DE JOINVILLE  
Secretaria de Administração e Planejamento

**GISELLE MELISSA DOS SANTOS**

Matrícula 28.554

